LEI Nº 2.183/2004

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil da comarca de Abaeté/MG, visando ampliar e intensificar o atendimento oferecido no que tange à agilização e conclusão de inquéritos policiais, T.C.Os, fornecimento de Carteiras de Identidade e outras atividades inerentes àquela Delegacia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal cederá o número de funcionários de acordo com a necessidade da Delegacia de Polícia local e a disponibilidade do Município para exercerem funções estritamente burocráticas.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará até 31/12/2004, iniciando sua vigência na data de sua assinatura e publicação do extrato na Imprensa Oficial às expensas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quatro (04/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração